



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO
ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
RESOLUÇÃO Nº 47/1989.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso XXX do artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, Resolução nº 47/1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:

III - Nomear, promover, comissionar, reclassificar, exonerar, demitir, aposentar, colocar em disponibilidade, e punir servidores da Câmara, bem como conceder-lhe gratificações, férias e licenças, na forma dos preceitos legais ou estatutários inerentes a essa questão, inclusive determinando a apuração de responsabilidades administrativas de servidores faltosos, aplicando-lhes as respectivas penalidades, sem embargo do encaminhamento das providências afetas à repercussão nas áreas civil e criminal, conforme o tipo da infração por eles praticada;"

Art. 2º. Fica revogado o inciso XIII, do artigo 25 da Resolução nº 47/1989.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 25 de outubro de 2023.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente